



CÂMARA MUNICIPAL
DE MARACANAÚ
RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 215/2021

APROVADO

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DOS CONTEÚDOS DE DIREITO DOS ANIMAIS E PROTEÇÃO ANIMAL NO PROGRAMA CURRICULAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE MARACANAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos os conteúdos de Direito dos Animais e Proteção Animal nos programas curriculares das escolas da rede municipal de ensino de Maracanaú, norteados pelo respeito ao meio-ambiente, à fauna, à flora e à biodiversidade..

Art. 2º O conteúdo curricular sobre Direitos dos animais e Proteção Animal será elaborado pela Secretária Municipal de Educação e versará sobre:

- I - Conscientização sobre os direitos e proteção dos animais;
- II - Importância da castração para evitar superpopulação de animais abandonados nas ruas da cidade;
- III - Prevenção contra doenças causadas por animais;
- IV - Prevenção contra maus tratos aos animais



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações constantes da vigente orçamentária, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor após 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 03 DE setembro DE 2021.

Pedro Rodrigues de Paula
VEREADOR/REPUBLICANOS

Republicanos r10

APROVADO



JUSTIFICATIVA

A questão dos direitos dos animais e da proteção animal há muito tempo é discutida nas searas pública e privada, porém, somente recentemente vem ganhando status de discussão em fóruns científicos, filosóficos e pela sociedade civil organizada.

Um dos pontos fundamentais desta discussão é o ultrapassado e inumano pensamento de que os animais são seres irracionais e, portanto, não merecem terem resguardados os seus direitos como seres vivos.

Nestes termos, o artigo 225, VII, da Constituição Federal garante a proteção à fauna e a flora, vedada, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade e, com base neste entendimento que se apresenta aqui a discussão a respeito da importância da proteção e dos direitos dos animais como forma de proteger e garantir a saúde dos mesmos, garantindo a preservação do meio ambiente e da biodiversidade.

Neste sentido nos inspiramos nos ideais de solidariedade humana, fomentando assim o processo de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente as infligidas contra os animais. Neste sentido, é importante esclarecer que a inclusão dos conteúdos de Direito dos animais e Proteção animal no programa curricular das escolas públicas e privadas da rede municipal e estadual de ensino de Maracanaú, não tem o condão de, meramente impor um estudo à população, mais do que isso, busca orientar o comportamento da sociedade de uma forma mais humana e racional. Desta forma, espero contar com o apoio dos nobres pares para aprovação desse importante Projeto.

Assim sendo, solicito o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis para a aprovação do presente Projeto de Lei.